

Processo nº: 22.632/2016-PGJ

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO, INDEXAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO, REVISÃO E EXPORTAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA, MOBILIÁRIO, SISTEMAS DA INFORMAÇÃO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUPORTE E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Pregão Eletrônico nº: 62/2016-PGJ

Interessado: Procuradoria-Geral de Justiça

RESPOSTA A ESCLARECIMENTO

1. A empresa **TCI Business Process Outsourcing** encaminhou pedido de esclarecimento ao Pregoeiro, por e-mail, datado de 18/08/2016, conforme documento acostado aos autos do processo, às fls. 182-183, referente ao certame supracitado, nos seguintes termos:

Diante do texto do processo, entendemos que a assinatura digital será feita com o certificado da CONTRATADA. Caso a CONTRATANTE exija utilizar um certificado próprio, o mesmo deverá fornecer-lo. Está correto nosso entendimento?

A CONTRATANTE possui certificados digitais próprios para fornecer ao CONTRATADO?

Nos termos do item acima, o que significa O SISTEMA DE AUTOMAÇÃO? Já está em uso pelo MP-RN ou deverá ser fornecido pela contratada?

Quais os formatos de entrega dos arquivos (Imagem e Metadados)?

Então há a possibilidade de a contratada ter que montar 2 bureaux simultâneos? EM Natal e em Mossoró?

2. Em resposta, o Pregoeiro enviou as solicitações de esclarecimento, por e-mail, datado de 19/08/2016, conforme documentos acostados aos autos do processo, à Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica, setor competente conforme incisos XIII e XV, do art. 17, da Resolução nº 74/2011-PGJ/RN, a fim de que dirimir a dúvida suscitada pelo solicitante, se pronunciou à fl. 181:

1.Quanto ao primeiro questionamento, está correto o entendimento de que a assinatura digital especificada no TR é referente a contratada e deve ser disponibilizada por esta. As outras hipóteses levantadas não estão previstas nas especificações.

2. Quanto ao segundo questionamento, conforme explica o item 2 do TR, desde 31/07/2016 foi instituído no MPRN um sistema de registro e gestão de processos e procedimentos eletrônicos. A sua implantação encontra-se em andamento desde então. É um sistema de informação próprio da contratante e já em funcionamento em vários órgãos do MPRN, não constituindo-se obrigação da contratada. Importa registrar que todos os demais sistemas de informação necessários ao processamento dos documentos são de responsabilidade da contratada, nos termos do TR.

3.Quanto ao terceiro questionamento, o formato de entrega está especificado no item 5.9.3.

4. Quanto ao quarto questionamento, consoante esclarecido no item 6.4 do TR, a realização dos trabalhos pode ser contratada de modo sequencial ou simultâneo nas duas localidades.

3. Assim, respondida a solicitação de esclarecimento feita pela empresa supracitada, remetam-se e-mails desta informação para os licitantes, e após, que seja disponibilizada no site www.mprn.mp.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Natal/RN, 22 de agosto de 2016.

JORGE ÁLVARES NETO
Pregoeiro da PGJ/RN

IANN MOURA DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretário da Equipe do Pregão

JOSÉ LEANDRO DA COSTA
Equipe de Apoio

MARCOS DIONÍSIO DA SILVA
Equipe de Apoio